



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4527044/2025

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	020869/25-00.070	Encaminhado à DIPES:	05/09/2025
Justificativa:	4511866		
Requerente:	ELIANE SÁ RICARTE	Matrícula:	8164
Cargo:	Técnico Judiciário	Lotação:	COLIC/DILEO
Chefia:	ANDERSON CORDEIRO DA NOBREGA	Cargo:	Diretor - CJ3

JUSTIFICATIVA

Programação:

- Governança na Lei 14.133/21
- Relação entre desempenho e controle
- Estrutura causa-efeito nas contratações públicas
- Paradigmas de padronização, rating e e-procurement
- Estruturação do PCA sem risco de impugnação
- Papéis e responsabilidades no ciclo do planejamento
- Fluxo: da DFD à publicação no PNCP
- Relatórios de risco e execuções frustradas
- Elaboração técnica do ETP e TR
- Mapeamento de riscos e estimativas de custo
- Estudos de caso com foco em decisões estratégicas
- Dinâmica prática da seleção do fornecedor
- Sessão pública, julgamento e habilitação
- Estratégias de transparência e controle
- Gestão contratual e matriz de riscos
- Garantias, aditivos e execução contratual
- Práticas para equilíbrio econômico-financeiro
- Assessoramento jurídico e parecer técnico seguro
- Responsabilização do parecerista
- Controle prévio e linhas de defesa institucional

No exercício da função de **Coordenadora de Licitações** na **Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária do Superior Tribunal Militar**, vivencio diariamente os desafios e as responsabilidades de assegurar a **eficiência, legalidade e segurança jurídica** dos processos licitatórios e contratuais. A programação do **Licita Week Prêmio** dialoga diretamente com a complexidade e a importância dessa função, abordando de forma técnica e estratégica os diversos pontos críticos do ciclo de contratações públicas.

Temas como **Governança na Lei nº 14.133/2021, papéis e responsabilidades no ciclo do planejamento, fluxo da DFD à publicação no PNCP, estruturação do PCA sem risco de impugnação e estrutura causa-efeito nas contratações públicas** reforçam a importância do papel que exercemos na coordenação das ações estratégicas, na articulação com os setores demandantes e na construção de um planejamento anual sólido, transparente e auditável.

A atuação coordenada com a **área técnica, jurídica e orçamentária** permite antecipar riscos, evitar retrabalho e assegurar contratações alinhadas às necessidades da instituição. O foco em **padronização, e-procurement e rating de fornecedores** também se alinha aos nossos esforços de racionalização e ganho de escala.

A **elaboração técnica do ETP e do Termo de Referência, o mapeamento de riscos, a estimativa de custos, os relatórios de riscos e execuções frustradas** são partes cruciais da rotina da nossa equipe. São atividades que demandam conhecimento técnico e visão estratégica, e que se beneficiam imensamente do debate promovido no evento — sobretudo nos **estudos de caso com foco em decisões estratégicas**, que espelham situações reais vivenciadas em nossa Coordenação.

A **dinâmica prática da seleção do fornecedor, a sessão pública, o julgamento, a habilitação e as estratégias de transparência e controle** são diretamente geridas pela nossa equipe, com foco em garantir **isenção, eficiência e robustez procedimental**. A capacitação constante dos pregoeiros e membros das comissões é vital nesse processo — e os painéis do Licita Week oferecem insumos valiosos para fortalecer essa frente.

A programação do Licita Week Prêmio não apenas reforça a relevância estratégica da função que desempenho, mas também oferece **instrumentalização prática** para o aprimoramento contínuo da atuação da nossa equipe. Participar desse evento é uma forma de consolidar boas práticas, alinhar-se aos paradigmas da Nova Lei de Licitações e fortalecer o compromisso com a **eficiência, integridade e inovação no setor público**.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional de **capacitar os servidores que atuam diretamente na Coordenação de Licitações e Contratos** no âmbito da Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária. Como não é viável que todos os servidores envolvidos participem, a participação desta coordenadora permitirá a disseminação dos conhecimentos com todos da equipe da COLIC e demais servidores da DILEO.

O **problema identificado** decorre das **constantes mudanças normativas e interpretativas advindas da Lei nº 14.133/2021**, que demandam atualização técnica permanente, alinhamento aos entendimentos dos órgãos de controle e adoção das melhores práticas de governança pública. A ausência de capacitação pode resultar em **insegurança jurídica, retrabalho, falhas em processos licitatórios e riscos na gestão contratual**, comprometendo o alcance dos objetivos estratégicos da instituição.

Cumpra-se destacar que a própria **Lei nº 14.133/2021 exige a capacitação dos agentes públicos** envolvidos nas contratações (art. 7º, §1º e art. 169), estabelecendo que apenas servidores devidamente capacitados podem atuar como agentes de contratação, membros de comissão de licitação, gestores e fiscais de contratos. Assim, a capacitação ora proposta não é apenas conveniente, mas **necessária para o cumprimento da lei e para a mitigação de riscos institucionais**.

A **real necessidade** consiste em proporcionar formação especializada que possibilite aos servidores maior domínio sobre:

- Governança das contratações e estruturação do PCA;
- Planejamento eficiente e elaboração de ETP e TR;
- Julgamento, habilitação e condução das sessões públicas;
- Gestão contratual, equilíbrio econômico-financeiro e análise de riscos;
- Segurança jurídica, responsabilização e linhas de defesa institucional.

O que se **almeja alcançar com a capacitação** é a **melhoria contínua da eficiência e eficácia dos processos de contratação**, assegurando:

- **Efetividade:** decisões mais assertivas e alinhadas às necessidades institucionais;
- **Economicidade:** redução de desperdícios, de retrabalho e de riscos de impugnação;
- **Eficácia:** cumprimento integral das metas de contratações e entregas pactuadas;
- **Eficiência:** melhor utilização dos recursos humanos e financeiros, com resultados mais consistentes e duradouros;
- **Aproveitamento dos recursos humanos:** fortalecimento da equipe técnica, com servidores mais preparados para orientar demandantes, gestores e fiscais de contratos;
- **Ganhos indiretos:** consolidação da imagem institucional perante órgãos de controle, fornecedores e sociedade, em conformidade com os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88).

Assim, a capacitação representa um **investimento estratégico e obrigatório**, com impacto direto na melhoria da qualidade das contratações públicas, contribuindo para maior segurança jurídica, integridade e efetividade no cumprimento da missão institucional.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4515679		
Nome do curso:	Licita Week Prime		
Instituição organizadora:	3R Capacita Comercio de Materiais Didaticos e Servicos Educacionais LTDA		
Local:	São Paulo/SP - Presencial		
Período de realização:	11 a 14 de novembro de 2025	Valor total:	Valor por Inscrição: R\$ 4.970,00 Valor da Proposta: R\$ 4.470,00 (com R\$ 500,00 de desconto)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim - somente Diárias.		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um "curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716), conforme consta valor no Folder 4515679.

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não.
--	------

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) colaborador no curso LICITA WEEK PRIME, a ser realizado nos dias 11 a 14 de novembro de 2025, na modalidade Presencial em São Paulo/SP.

3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ:32.380.894/0001-89, no valor de R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4526973, 4526983, 4526987, 4526989, 4526994, 4526997, 4527034, 4527038.

4. Cabe ressaltar que apesar do **teor do Memorando- Circular 4354990, que versa sobre a suspensão dos cursos externos**, a Unidade procederá ao remanejamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), do saldo existente na dotação Passagens Aéreas para a dotação destinada a Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (capacitação), conforme disposto no Memorando 4518510. Ademais, a servidora arcou com o custo do deslocamento ao evento, haja vista a importância da capacitação para o desenvolvimento de suas atividades com excelência.

5. O evento possui relação com as atribuições da interessada e a sua justificativa foi apresentada, conforme Estudo de Demanda 4511866. Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no curso "Licita Week Prime", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver inclusive gasto com diárias**.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- b. **ASLIC**, para análise e parecer e;
- c. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade.

Respeitosamente,

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas

De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral **para apreciação e, caso autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 12/09/2025, às 15:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 12/09/2025, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 12/09/2025, às 19:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXAO, ANALISTA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 15/09/2025, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4527044** e o código CRC **D9D32E19**.